



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.268** DE 10 DE AGOSTO DE 1.987.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de agosto de 1.987, conforme autógrafo nº 029/87:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a celebrar "Convênio" com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DA HABITAÇÃO, em que o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO participará com a importância de CZ\$ 1.538.135,00 (hum milhão, quinhentoe e trinta e oito mil e cento e trinta e cinco cruzados), recursos estes, adicionais, para conclusão das obras do "PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO" em andamento.-

Artigo 2º - A execução da conclusão das obras referidas no artigo 1º da presente LEI, ficará à conta da Prefeitura Municipal ou Empresa Municipal de Habitação de Catiguá - EMUCAT., conforme repasse de recursos financeiros efetuados pela SECRETARIA DA HABITAÇÃO ESTADUAL.-

Artigo 3º - Fica, ainda o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, autorizado a firmar novos "CONVÊNIOS" ou "TERMOS ADITIVOS" que forem necessários a implantação do objeto referido no artigo 1º da presente LEI.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de agosto de 1.987.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Chefe de Gabinete